

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 647/03

Novo Tiradentes(RS), 11 de dezembro 2.003.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NA LEI DE MEIOS VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar nas dotações da Câmara Municipal de Vereadores, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na dotação orçamentária que segue:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade 2.001: Manutenção das atividades Câmara de Vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
004	31.90.11.03.000001	Subsídios	10.000,00
006	31.90.13.02.03.0001	INSS agentes políticos	2.000,00
012	339035.0000.0001	Serviços de consultoria	850,00
010	339036.0200.0001	Aluguéis imóveis Direto Pes. Física	150,00

Art. 2º Para cobrir o crédito suplementar de que trata o Art. 1º, será reduzido em igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto: 1.001 – Construção do prédio próprio

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
001	449051.0000.0001	Obras e instalações	900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

Projeto: 1.002 – Aquisição de móveis e equipamentos

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
002	449052.0000.0001	Equipamentos e material permanente	1.031,48

Atividade: 2.001 – Manutenção das atividades da câmara de vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
003	319011.0100.0001	Vencimentos e vantagens fixas servidores	850,00
005	319013.0201.0001	INSS- Servidores	300,00
007	339039.9900.0001	Demais serviços terceiros pessoa juridica	300,00
009	319014.0000.0001	Diárias	1.062,00
014	339030.0100.0001	Material de Expediente, Higiene em geral	1.000,00
015	339030.0400.0001	Outros materiais de consumo em geral	1.000,00
011	339039.0500.0001	Serviços de transporte	1.596,52
016	339039.1100.0001	Serviços de Manut. Prédios Equip. e Inst.	2.900,00
008	339039.1300.0001	Serv. De Pub. Propaganda e Promoção INSS	500,00
013	339039.2300.0001	Congresso, Simpósio, Confer. Trein. Geral	1.560,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e três.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração